



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Processo Licitatório Nº 204/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	16/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	01/10/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	01/10/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	01/10/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bombas submersas**, de potências variadas, destinadas aos poços artesanais pertencentes ao Município, compreendendo de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, retirada de conjuntos inoperantes quando existentes, **instalação completa**, substituição dos componentes acessórios necessários, reconexões elétricas e hidráulicas, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento. A contratação possui natureza de fornecimento sob demanda, com execução parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II):

Lote	Item	Código	Descrição	Un/ Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
1	01	78116	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 2,5 HP – 18 E 4" MONOFÁSICA	5	8.046,37	40.231,85
	02	78421	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	5	1.850,00	9.250,00
	01	78117	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 3 HP – 21 E 4" MONOFÁSICA	10	8.452,56	84.525,60
	02	78422	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	10	1.833,33	18.333,30
	01	78118	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 4 HP – 28 E 4" MONOFÁSICA	3	9.073,45	27.220,35
	02	78423	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.833,33	5.499,99
	01	78119	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 4 HP – 28 E 4" BIFÁSICA	3	9.233,45	27.700,35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

02	78424	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.916,66	5.749,98
01	78120	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 25 E 4" MONOFÁSICA	3	9.781,38	29.344,14
02	78425	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.853,33	5.559,99
01	78121	- BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 20 E 4" TRIFÁSICA	10	9.136,17	91.361,70
02	78426	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	10	1.816,66	18.166,60
01	78122	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 25 E 4" TRIFÁSICA	4	9.220,60	36.882,40
02	78427	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	4	1.816,66	7.266,64
01	78123	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 6,5 HP 11 E 6" TRIFÁSICA	10	11.093,06	110.930,60
02	78428	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	10	1.816,66	18.166,60
01	78124	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 6,5 HP 14 E 6" MONOFÁSICA	3	13.256,40	39.769,20
02	78429	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.833,33	5.499,99
01	78125	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 7 HP 12 E 6" TRIFÁSICA	5	11.232,94	56.164,70
02	78430	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	5	1.833,33	9.166,65
01	78126	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 7 HP 12 E 6" MONOFÁSICA	3	12.478,53	37.435,59
02	78431	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.833,33	5.499,99
01	78127	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 11 HP 9 E 6" TRIFÁSICA	3	11.791,21	35.373,63



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

02	78235	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.850,00	5.550,00
01	78128	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 13 HP 22 E 6" TRIFÁSICA	3	15.683,30	47.049,90
02	78433	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.866,66	5.599,98
01	78129	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 13 HP 26 E 6" TRIFÁSICA	3	17.536,74	52.610,22
02	78434	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.850,00	5.550,00
01	78435	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 3HP 21E 4" TRIFÁSICA 380V	3	8.277,96	24.833,88
02	78436	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	3	1.998,33	5.994,99
01	78115	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 2 HP – 14 E 4" MONOFÁSICA	5	7.987,97	39.939,85
02	78235	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	5	1.850,00	9.250,00
				VALOR TOTAL:	921.478,66

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital e seus anexos, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do lote, com o descritivo de todos os itens que compõem o lote. As descrições que deverão corresponder, no mínimo, ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO II), com indicação de marca, linha e modelo da bomba que será entregue, o valor da prestação dos serviços bem como o preço unitário e o preço total de cada item, em moeda corrente nacional;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Para composição dos preços deverão ser considerados os custos de para retirada dos equipamentos já existentes nos poços do Município, bem como o deslocamento até as áreas necessárias para realização dos serviços.

Obs. 3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 5 Para composição dos preços deverão ser considerados o custo de deslocamento para todas as localidades dos poços artesianos, que constam no Termo de Referência (Anexo II). Não haverá nenhuma espécie de ressarcimento pela Administração a título de quilometragem ou deslocamento para a execução do serviço, devendo esses custos fazerem parte integrante do valor constante na proposta do licitante.

Obs. 6 Deverão estar discriminados na proposta inicial e readequada os valores correspondentes de cada bomba e o respectivo serviço de instalação, nos moldes da planilha do item 1 DO OBJETO do Edital e item IX do Termo de Referência (Anexo II).

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e

5.1.5 Ficha técnica, informativo, catálogo ou prospecto de cada bomba submersa cotada no item (em língua portuguesa), emitida pelo fabricante (podendo ser a obtida via internet), que demonstre especificações técnicas do produto cotado.

Obs. A licitante deverá identificar o(s) item(ns) a que corresponde as fichas técnica, informativo, catálogo ou prospectos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7.7 Para formulação dos lances o licitante deverá considerar o **VALOR TOTAL GLOBAL do lote**, contemplando o valor de todas as bombas submersas e a prestação de serviços de desinstalação das bombas preexistentes e instalação das novas, bem como o deslocamento da equipe técnica a localidade onde estão localizadas os poços artesianos e transporte das bombas retiradas até o local adequado.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da licitante ou do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT outro conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional da empresa para a execução contratual: mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços e fornecimento, instalação manutenção ou substituição de bombas submersas, sistemas de bombeamento ou atividades correlatas.
- e)** A Licitante deverá possuir objeto social compatível com a atividade a ser contratada.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
 - a.2)** a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - a.3)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a.4) de que irá dispor, no momento da execução de estrutura operacional adequada para atendimento das demandas municipais, compreendendo equipe técnica capacitada, meios de transporte, ferramentas, equipamentos e logística suficientes para atuação nas localidades rurais indicadas pela Administração.

a.5) que serão observadas as normas da ABNT e regulamentos de segurança do trabalho, tais como a NR-10 para serviços em eletricidade e as NR-33 e NR-35 para intervenções em espaços confinados ou alturas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida no item 11.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado declaração de enquadramento e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços e da contratação.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, mediante demanda da Administração. Após emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras (SMOV), que indicará a localização exata do poço, suas características geofísicas e os requisitos técnicos da bomba submersa a ser instalada a contratada deverá iniciar o atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formal da Administração.

18.1.1 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços especializados necessários à sua plena operacionalização, compreendendo a retirada técnica de bombas danificadas ou inoperantes, o transporte e a mobilização de equipe técnica, o fornecimento de bombas novas e dos acessórios indispensáveis, a instalação dos conjuntos motobomba, a realização das conexões elétricas e hidráulicas pertinentes, bem como as regulagens, ajustes técnicos, testes operacionais e a colocação em funcionamento.

18.3 A contratada responderá pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos serviços executados, garantindo correção de falhas, defeitos de instalação ou vícios identificados no período de garantia de 12 (dozes) meses.

18.4 Ao final de cada intervenção, a contratada deverá recolher os equipamentos substituídos deverão ser recolhidos e entregues à Administração Municipal para avaliação técnica.

18.5 Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada e iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especialmente nos casos que impliquem interrupção total ou parcial do abastecimento de água. A execução da demanda deverá ser concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso dos prazos supracitados.

18.6 A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos necessários à comprovação da execução e permitir o acompanhamento integral das atividades pela Administração.

18.7 Concluída a montagem, o equipamento será submetido a testes de performance para verificação de vazão, pressão nominal e estabilidade elétricas.

18.7.1 As bombas submersas e demais materiais usados na execução do objeto deverão ser novos e originais de fábrica.

18.7.2 O recebimento definitivo do objeto dependerá da verificação do pleno funcionamento do sistema, compatibilidade técnica do equipamento instalado e regular restabelecimento do abastecimento.

18.7.3 A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis como NR-10, NR-33 e NR -35) e as boas práticas de engenharia. A contratada tem o dever de adotar medidas preventivas para resguardar a integridade dos sistemas e a segurança dos trabalhadores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.7.4 O proponente vencedor fica obrigado a implantar a logística reversa das bombas submersas que forem retiradas e substituídas, providenciando o recolhimento e transporte até a Secretaria Municipal de Obras. A Contratada responde pela guarda e integridade desses itens até a entrega formal ao Município.

18.8 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada na Ordem de Compra, assim como, não será admitida a entrega fora dos horários estabelecidos.

18.9 As despesas de retirada dos equipamentos antigos, instalação dos novos, frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.10 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.11 Os produtos e serviços serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e instalação e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da medição dos serviços executados.

18.11.1 Para validação da medição, o objeto deverá ser entregue de forma completa e em condições adequadas de uso, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento da bomba submersa, conjunto motobomba, peças, materiais acessórios e componentes compatíveis com a especificação técnica solicitada, a retirada de equipamento avariado ou substituído e a entrega deste na Secretaria competente, a instalação integral do novo equipamento, a realização de regulagens, ajustes técnicos e testes operacionais, bem como a entrega do sistema de bombeamento em pleno funcionamento, com restabelecimento ou normalização do abastecimento, quando for o caso. O objeto somente será considerado regularmente entregue quando o sistema apresentar funcionamento satisfatório, compatibilidade técnica com a instalação existente e desempenho adequado às condições operacionais do poço atendido. Constatadas inconsistências, defeitos, falhas de instalação, inadequação de materiais ou execução incompleta, a medição ficará suspensa até a regularização integral pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.12 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.13 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.14 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada em sua proposta, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até 4 (quatro) horas. A ausência de confirmação nesse prazo implicará recebimento tácito para todos os fins previstos no Edital e seus anexos.

18.15 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, o número do Pregão, o número da Ordem de Compra, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Conta) para pagamento.

18.16 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022, emitindo o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda aplicada em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Na hipótese de não incidência, deverá constar no documento fiscal a fundamentação legal da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega e recebimento definitivo da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

d) a Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório de Execução contendo, no mínimo, a identificação da localidade, poço ou sistema atendido, o número da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, a descrição sucinta das atividades executadas, a data da realização do atendimento e a especificação dos equipamentos instalados, incluindo marca, modelo, potência ou demais características relevantes.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento no fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Processo Licitatório nº 204/2026

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bombas submersas**, de potências variadas, destinadas aos poços artesanais pertencentes ao Município, compreendendo de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, retirada de conjuntos inoperantes quando existentes, **instalação completa**, substituição dos componentes acessórios necessários, reconexões elétricas e hidráulicas, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso de reajustamento, mediante solicitação formal do fornecedor, deverá ser observada a contagem da anualidade, aplicando-se como índice de reajuste a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que os preços resultantes permaneçam vantajosos para a Administração Pública.

6.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta de preços.

6.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice setorial compatível com o objeto de contratação, previamente definido no Edital.

6.2 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SMOV: Gestor: Elias da Silva

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Ivete Seidel Rader /Gessel Teodoro da Rosa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de bombas submersas, de potências e especificações variadas, destinadas aos poços artesanais pertencentes ao Município, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, retirada de conjuntos inoperantes quando existente, instalação completa, substituição de componentes acessórios necessários, reconexões elétricas e hidráulicas, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento.

A contratação possui natureza de fornecimento sob demanda, com execução parcelada, envolvendo aquisição de bens associada à prestação de serviços acessórios indispensáveis à obtenção do resultado pretendido pela Administração, consistente no restabelecimento ou manutenção do regular abastecimento de água nas comunidades rurais atendidas pelos sistemas municipais de poços artesanais.

O objeto apresenta características técnicas variáveis, em razão das distintas profundidades dos poços, vazão requerida, altura manométrica, diâmetro das tubulações, tensão elétrica disponível e regime de operação de cada localidade, razão pela qual se mostra necessária a previsão de bombas de modelos e capacidades diversas, monofásicas e trifásicas, a serem definidas conforme a necessidade concreta de cada atendimento.

Os quantitativos estimados foram fixados com base no universo aproximado de 38 (trinta e oito) poços artesanais municipais em operação, no histórico de substituições realizadas em exercícios anteriores, no desgaste natural dos equipamentos instalados, na imprevisibilidade de falhas mecânicas e elétricas e na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento rural. Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, na forma da legislação vigente, período no qual poderão ser formalizadas contratações conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária. Os contratos ou instrumentos equivalentes oriundos da Ata observarão os respectivos prazos de execução necessários ao atendimento de cada demanda específica, podendo ter vigência compatível com a entrega, instalação, garantia e demais obrigações assumidas.

A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pela secretaria requisitante para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados no âmbito do respectivo processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade pública, a viabilidade técnica, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público e as demandas operacionais do Município.

Os estudos realizados identificaram que o Município possui aproximadamente 38 (trinta e oito) poços artesianos em operação, responsáveis pelo abastecimento de água em comunidades rurais e localidades afastadas da zona urbana, constituindo infraestrutura essencial à manutenção das condições mínimas de saúde pública, higiene, abastecimento domiciliar, dessedentação animal e suporte às atividades produtivas locais.

Verificou-se, ainda, que os sistemas de bombeamento instalados estão sujeitos a falhas decorrentes de desgaste natural, funcionamento contínuo, oscilações de energia elétrica, panes eletromecânicas, corrosão, redução de rendimento, variações do nível d'água, envelhecimento dos componentes e outros fatores externos imprevisíveis, circunstâncias que tornam recorrente a necessidade de substituição de equipamentos e de execução de serviços técnicos especializados de retirada, reinstalação e reativação dos sistemas.

Tais ocorrências podem ocasionar interrupção total ou parcial do abastecimento, comprometendo diretamente o acesso da população à água potável e causando impactos sociais relevantes, especialmente em comunidades que dependem exclusivamente desses sistemas para atendimento de necessidades básicas diárias.

Diante desse cenário, os Estudos Técnicos Preliminares avaliaram as alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, incluindo a aquisição isolada de bombas sem instalação, a contratação separada de materiais e serviços, a manutenção exclusiva de equipamentos antigos, a formação prévia de estoque de equipamentos e a contratação integrada de fornecimento com instalação e entrega em pleno funcionamento.

Após análise comparativa sob os critérios da economicidade, eficiência administrativa, celeridade operacional, redução de riscos, vantajosidade, continuidade do abastecimento público e melhor resultado para a Administração, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas, acompanhada da retirada de equipamentos inoperantes, instalação completa, ligações necessárias, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão quais poços demandarão substituição ao longo do exercício, da diversidade de modelos, potências e características técnicas exigidas, da necessidade de atendimento célere em situações emergenciais, da conveniência de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva e da racionalização administrativa decorrente de procedimento único apto a atender múltiplas necessidades futuras.

Restou evidenciado, ainda, que a simples aquisição de equipamentos, desacompanhada da instalação e dos serviços correlatos, não atende integralmente ao interesse público, uma vez que o resultado pretendido pela Administração não se limita à entrega física do bem, mas consiste no restabelecimento imediato, seguro e eficiente do sistema de abastecimento de água, com pleno funcionamento operacional.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a contratação sob demanda evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de aquisição de equipamentos incompatíveis com as especificidades técnicas de cada poço, minimiza perdas decorrentes de

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

armazenagem prolongada e permite maior aderência entre a necessidade concreta e a despesa efetivamente realizada.

Concluiu-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, restando demonstrado que a solução escolhida observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na **contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas submersas, com execução sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, destinada à substituição de equipamentos e restabelecimento do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Santo Augusto/RS.

A modelagem adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento técnico da aquisição até a instalação, operação, manutenção, garantia e destinação dos equipamentos substituídos, buscando assegurar continuidade, eficiência operacional, economicidade e segurança sanitária do serviço público essencial.

1. Planejamento e Compatibilização Técnica

A solução contempla a seleção de equipamentos compatíveis com as características operacionais de cada poço tubular profundo existente no Município, observando critérios como potência, vazão, profundidade de instalação, diâmetro, tensão elétrica e demais requisitos técnicos específicos. Tal providência visa evitar subdimensionamento, sobrecarga, consumo excessivo de energia, queima prematura dos motores e demais falhas decorrentes de incompatibilidade técnica, assegurando maior vida útil aos equipamentos e melhor desempenho operacional.

2. Fornecedor e Execução Integrada

A contratação reunirá, em um único objeto, o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços especializados necessários à sua plena operacionalização, compreendendo a retirada técnica de bombas danificadas ou inoperantes, o transporte e a mobilização de equipe técnica, o fornecimento de bombas novas e dos acessórios indispensáveis, a instalação dos conjuntos motobomba, a realização das conexões elétricas e hidráulicas pertinentes, bem como as regulagens, ajustes técnicos, testes operacionais e a colocação em funcionamento. A integração entre o fornecimento e a instalação elimina a fragmentação de responsabilidades, assegura maior eficiência na execução e contribui para a redução do tempo de interrupção do abastecimento.

3. Operação, Desempenho e Sustentabilidade

Durante a fase operacional, a solução prioriza equipamentos com adequado desempenho hidráulico e eficiência energética, reduzindo custos de operação e consumo elétrico.

Como diretriz técnica preferencial, poderão ser adotados sistemas de refrigeração a água, quando compatíveis com cada aplicação, por apresentarem maior segurança operacional e menor risco ambiental em comparação a tecnologias que utilizem fluidos potencialmente contaminantes. A medida contribui para a preservação da qualidade da água destinada ao consumo humano e animal, bem como para a proteção ambiental dos sistemas aquíferos locais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4. Garantia, Manutenção e Continuidade do Serviço

A contratada responderá pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos serviços executados, nos termos do edital e instrumentos contratuais, garantindo correção de falhas, defeitos de instalação ou vícios identificados no período de garantia de 12 (doze) meses.

Tal sistemática proporciona maior segurança jurídica à Administração e maior celeridade na solução de ocorrências que possam comprometer o abastecimento público.

5. Logística Reversa e Destinação Final

Ao final de cada intervenção, os equipamentos substituídos deverão ser recolhidos e entregues à Administração Municipal, para avaliação técnica, eventual reaproveitamento de componentes ou destinação final ambientalmente adequada, observados os princípios da sustentabilidade e da boa governança pública.

6. Justificativa da Estratégia Adotada

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem formação de estoques excessivos e sem imobilização desnecessária de recursos públicos.

Além disso, a solução integrada (fornecimento + instalação) assegura unidade de responsabilidade técnica, maior controle contratual, economicidade, agilidade administrativa e continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água nas comunidades rurais.

Dessa forma, a solução como um todo revela-se técnica, econômica e administrativamente viável, plenamente alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV - Requisitos da contratação;

Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar requisitos compatíveis e proporcionais à natureza dos serviços pretendidos, suficientes para assegurar a seleção de empresa apta a atender às demandas do Município com eficiência, segurança e regularidade, sem impor exigências restritivas à competitividade. Assim, a licitante deverá possuir objeto social compatível com a atividade a ser contratada e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do futuro edital.

Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes, tais como fornecimento, instalação, manutenção ou substituição de bombas submersas, sistemas de bombeamento ou atividades correlatas. Quando a natureza específica do serviço assim exigir, poderá ser solicitada comprovação de responsável técnico habilitado e respectivo registro junto ao conselho profissional competente, bem como a emissão de ART, TRT ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

A contratada deverá dispor, no momento da execução, de estrutura operacional adequada para atendimento das demandas municipais, compreendendo equipe técnica capacitada, meios de transporte, ferramentas, equipamentos e logística suficientes para atuação nas localidades rurais indicadas pela Administração. Os prazos de atendimento serão definidos no edital, no Termo de Referência e ou nas ordens de serviço, considerando a

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

urgência da demanda, a complexidade do atendimento e a razoabilidade logística, especialmente em situações que envolvam risco de interrupção do abastecimento de água.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as características técnicas de cada sistema existente, observando requisitos de potência, tensão, vazão, profundidade, diâmetro e demais especificações necessárias. Deverão ainda atender às normas técnicas aplicáveis, às orientações dos fabricantes e às certificações eventualmente exigidas em lei ou regulamento.

Durante a execução contratual, a empresa será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra, ferramentas e insumos necessários, bem como pela retirada dos equipamentos inoperantes, instalação dos novos conjuntos, realização de testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento. Caberá igualmente à contratada responder por eventuais falhas na execução, danos causados à Administração ou a terceiros e pela garantia dos equipamentos e serviços, nos termos que vierem a ser definidos no edital.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no certame, atender às determinações da fiscalização municipal e observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos fornecidos deverão priorizar eficiência energética e a contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

Dessa forma, os requisitos da contratação serão estabelecidos em nível estritamente necessário à adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

O modelo de execução tem por finalidade assegurar o adequado fornecimento, retirada, instalação, substituição e colocação em funcionamento de bombas submersas destinadas aos poços tubulares profundos que atendem as comunidades rurais do Município de Santo Augusto/RS, garantindo a continuidade do abastecimento de água e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município, que realizará as contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, disponibilidade orçamentária e interesse público.

O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços deverão observar o seguinte fluxo operacional:

a) Formalização da Demanda

A execução terá início mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço. A demanda será precedida de avaliação técnica realizada pela Administração, que

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

identificará a necessidade de instalação, substituição ou manutenção do conjunto motobomba em razão de falha operacional, desgaste, insuficiência de desempenho ou qualquer outra condição que comprometa o abastecimento de água das comunidades rurais atendidas.

A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução da demanda, incluindo a identificação e localização do poço tubular profundo, profundidade, características operacionais conhecidas, potência requerida, vazão estimada, diagnóstico preliminar da ocorrência e demais especificações técnicas pertinentes, visando assegurar a correta seleção do equipamento e a adequada execução dos serviços.

b) Atendimento, Mobilização e Prontidão Operacional

Recebida a solicitação formal da Administração, a contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada e iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especialmente nos casos que impliquem interrupção total ou parcial do abastecimento de água.

A execução da demanda deverá ser concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

c) Acompanhamento e Fiscalização Contratual

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar a execução das atividades, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, fiscalizar os procedimentos de retirada dos equipamentos substituídos, instalação dos novos conjuntos motobomba, realização de testes operacionais e colocação em funcionamento dos sistemas, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Sempre que necessário, o fiscal poderá acompanhar presencialmente a execução dos serviços nos locais de instalação, verificar a adequação dos materiais empregados, exigir esclarecimentos, solicitar correções e emitir orientações relacionadas à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos necessários à comprovação da execução e permitir o acompanhamento integral das atividades pela Administração.

d) Execução Integral dos Serviços

Compete à contratada a execução integral do objeto solicitado, compreendendo o fornecimento da bomba submersa, retirada dos equipamentos avariados ou inservíveis, instalação do novo conjunto, substituição dos componentes acessórios necessários, execução das conexões elétricas e hidráulicas, regulagens, ajustes, testes operacionais e colocação do sistema em pleno funcionamento.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, fretes, combustível, deslocamentos, pedágios, diárias, ferramentas, equipamentos auxiliares, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outras despesas necessárias ao

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

e) Comissionamento e Testes Operacionais

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema, incluindo a verificação da vazão, pressão, desempenho operacional, consumo elétrico, estabilidade de funcionamento e demais parâmetros técnicos aplicáveis ao equipamento instalado.

Os testes deverão demonstrar que o sistema encontra-se apto para operação regular e atendimento das necessidades da comunidade beneficiada, podendo ser acompanhados pelo fiscal do contrato ou por servidor designado pela Administração.

f) Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação preliminar da execução pela fiscalização.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento do sistema, da compatibilidade técnica dos equipamentos fornecidos, da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas e do regular restabelecimento do abastecimento de água, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

g) Logística Reversa e Reversão de Bens

As bombas, motores e demais componentes substituídos deverão ser retirados pela contratada e entregues à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), permanecendo sob sua guarda e responsabilidade até a efetiva entrega ao Município.

A contratada responderá pela integridade dos bens retirados durante o transporte e manuseio, devendo observar as normas ambientais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

h) Segurança, Normas Técnicas e Continuidade do Serviço Público

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as disposições relativas à segurança e saúde no trabalho, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares pertinentes.

Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos equipamentos, das instalações e de terceiros, bem como à preservação da continuidade do abastecimento de água, priorizando-se procedimentos que minimizem o tempo de interrupção dos sistemas e assegurem a adequada prestação dos serviços públicos essenciais às comunidades rurais do Município.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A execução contratual será acompanhada, controlada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação.

A **gestão do contrato será exercida por Elias da Silva**, a quem competirá a supervisão global da execução contratual, a coordenação das atividades de fiscalização, o controle dos prazos de vigência, a adoção das providências administrativas cabíveis, a instrução de eventuais reajustes, prorrogações, alterações contratuais, aplicação de sanções, bem como a autorização dos atos necessários ao regular andamento da contratação, observadas as competências legais.

A fiscalização técnica e administrativa será exercida por **Ivete Seidel Reder, na condição de fiscal titular, e por Gessel Teodoro da Rosa, na condição de suplente**, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos, verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços prestados, conferir prazos, quantidades e especificações, solicitar correções quando necessárias, registrar ocorrências, emitir relatórios de acompanhamento e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando constatada a regular execução do objeto.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meios formais, inclusive por ofícios, correio eletrônico institucional, notificações ou ordens de serviço, devendo ser mantido registro dos atos praticados no processo administrativo correspondente. Constatadas falhas, atrasos, inadequações técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada atendimento ou fornecimento, mediante verificação inicial da execução. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação do pleno funcionamento do sistema, da conformidade técnica do objeto e do atendimento integral das exigências contratuais. Nos impedimentos legais, afastamentos ou impossibilidade de atuação dos agentes designados, a Administração poderá promover substituição formal, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

Ressalte-se que a atuação do gestor e dos fiscais do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pelos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

1. Critérios de Medição

A medição dos serviços executados e dos fornecimentos realizados ocorrerá com base nos itens efetivamente solicitados, entregues, instalados e aceitos pela Administração, observadas as Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos durante a execução contratual. Não haverá pagamento por estimativa, reserva de quantitativos, expectativa de consumo ou mera disponibilização de materiais e mão de obra, sendo considerados para fins de faturamento exclusivamente os quantitativos reais executados e devidamente verificados pela fiscalização do contrato.

A medição será realizada conforme cada ocorrência atendida, item fornecido ou conjunto instalado, observando-se os preços registrados e contratados. Para validação da medição, o objeto deverá ser entregue de forma completa e em condições adequadas de uso, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento da bomba submersa, conjunto motobomba,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

X peças, materiais acessórios e componentes compatíveis com a especificação técnica solicitada, a retirada de equipamento avariado ou substituído, a instalação integral do novo equipamento, a realização de regulagens, ajustes técnicos e testes operacionais, bem como a entrega do sistema de bombeamento em pleno funcionamento, com restabelecimento ou normalização do abastecimento, quando for o caso.

* O objeto somente será considerado regularmente entregue quando o sistema apresentar funcionamento satisfatório, compatibilidade técnica com a instalação existente e desempenho adequado às condições operacionais do poço atendido. Constatadas inconsistências, defeitos, falhas de instalação, inadequação de materiais ou execução incompleta, a medição ficará suspensa até a regularização integral pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2. Procedimento para Faturamento e Pagamento

Concluída a execução e validada a medição, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos itens efetivamente executados, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução do objeto e ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, que certificará a conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e da regularidade da entrega, observadas as exigências contratuais. Após o ateste da fiscalização, o gestor do contrato adotará as providências administrativas necessárias ao processamento da despesa e à autorização do pagamento.

3. Documentação Complementar

Sempre que solicitado pela Administração, ou quando a complexidade do atendimento assim recomendar, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório de Execução contendo, no mínimo, a identificação da localidade, poço ou sistema atendido, o número da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, a descrição sucinta das atividades executadas, a data da realização do atendimento e a especificação dos equipamentos instalados, incluindo marca, modelo, potência ou demais características relevantes. Quando cabível, deverá constar também a identificação do responsável técnico ou executor do serviço. A Administração poderá solicitar, ainda, registros fotográficos, checklists de instalação, laudos, testes operacionais ou outros documentos que auxiliem na comprovação da regular execução do objeto.

4. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e autorizada pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, podendo a Administração realizar as verificações pertinentes antes da quitação. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência documental, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem após sanadas as pendências, sem ônus para a Administração.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

único contratado favorece a uniformidade dos procedimentos executivos, das garantias ofertadas e da assistência técnica eventualmente necessária, resultando em maior segurança e vantajosidade para a Administração Pública.

Ademais, verifica-se que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a fornecer os equipamentos e executar integralmente os serviços previstos, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global por lote representa a solução mais adequada para assegurar a eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e comprovarem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos na forma da legislação vigente.

As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade insanável, preços inexequíveis ou quaisquer elementos incompatíveis com o objeto da contratação.

Encerrada a fase competitiva e observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta válida e mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), visando conferir maior racionalidade à disputa, evitar a apresentação de lances com reduções irrisórias e assegurar maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, fretes, combustível, deslocamentos, pedágios, diárias, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, retirada e instalação de bombas, testes operacionais, colocação em funcionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais a qualquer título.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas, mediante pesquisa de preços destinada à identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza, considerando as características técnicas, condições de execução e peculiaridades inerentes ao objeto pretendido. Para a formação do preço estimado, a Administração adotou metodologia orientada pela busca da maior aderência possível à realidade mercadológica do setor, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Inicialmente, foram realizadas consultas a bases públicas de referência, especialmente ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao sistema Licitacon, bem como a demais fontes disponíveis de contratações públicas similares, com a finalidade de identificar preços praticados em certames e contratações anteriores promovidas por outros entes públicos.

Contudo, após análise técnica dos dados obtidos, verificou-se que os valores constantes dessas bases não apresentaram grau satisfatório de comparabilidade com o objeto desta contratação, razão pela qual não se mostraram suficientes, isoladamente, para compor parâmetro confiável de precificação.

Tal circunstância decorre das especificidades técnicas e operacionais envolvidas no objeto pretendido, especialmente quanto à diversidade de modelos e potências das bombas submersas, características individuais de cada poço artesiano, profundidade de instalação, distância e dificuldade de acesso às localidades atendidas, custos variáveis de mobilização de equipe técnica, necessidade de retirada de equipamentos avariados, execução integrada de instalação e testes operacionais, além das peculiaridades regionais relacionadas à logística e disponibilidade de fornecedores.

Verificou-se, ainda, que parte das referências localizadas no PNCP e no Licitacon contemplava apenas aquisição isolada de equipamentos, ou apenas serviços de instalação, ou ainda contratações genéricas sem equivalência integral ao escopo pretendido, não abrangendo a solução completa buscada pelo Município, consistente no fornecimento, instalação e entrega do sistema em pleno funcionamento.

Em outros casos, os valores constantes das referidas plataformas mostraram-se defasados temporalmente, incompletos, sem detalhamento técnico suficiente ou incompatíveis com os custos atualmente praticados no mercado regional, circunstâncias que poderiam conduzir à fixação de preço estimado artificialmente reduzido e, por consequência, à formulação de orçamento inexecutável, com risco concreto de fracasso do certame, ausência de interessados, propostas inviáveis, futuras paralisações contratuais ou comprometimento da execução.

Diante desse cenário, e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, de forma motivada e fundamentada, complementou e priorizou a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, com comprovada atuação no segmento de bombas submersas, sistemas de bombeamento e serviços correlatos, buscando a obtenção de propostas comerciais compatíveis com o objeto efetivamente demandado. A utilização de cotações diretas junto ao mercado revela-se juridicamente legítima e tecnicamente adequada quando as fontes públicas disponíveis não refletem, com precisão suficiente, as especificidades da contratação, especialmente em objetos que envolvem solução integrada, custos operacionais variáveis e necessidade de composição entre fornecimento de bens e prestação de serviços especializados.

Os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas foram submetidos à análise crítica quanto à contemporaneidade, compatibilidade técnica, aderência ao escopo pretendido, coerência com a realidade regional, consistência interna e razoabilidade econômica. Valores manifestamente inexecutáveis, excessivamente discrepantes, incompatíveis com os custos mínimos de execução ou desprovidos de aderência ao objeto foram desconsiderados, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, referências oriundas do PNCP e do Licitacon, embora mantidas nos autos como elementos informativos e de transparência, foram utilizadas apenas subsidiariamente, em razão de sua insuficiente

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

comparabilidade técnica e econômica com a contratação pretendida, não servindo como base principal de formação do preço estimado.

A partir dos dados considerados válidos e adequados, procedeu-se à consolidação dos preços referenciais unitários e globais por metodologia comparativa compatível com a natureza do objeto, adotando-se parâmetro apto a representar valor estimado fidedigno, suficiente para orientar o certame, preservar a competitividade e evitar tanto o sobrepreço quanto a subavaliação do objeto.

Registra-se que o orçamento estimativo possui natureza meramente referencial e finalidade administrativa, servindo como instrumento de planejamento, parâmetro para análise de vantajosidade, aferição de exequibilidade das propostas, reserva orçamentária e controle interno, não vinculando os licitantes à reprodução exata dos valores apurados pela Administração.

Ademais, considerando as peculiaridades operacionais da presente contratação, especialmente a diversidade de localidades rurais atendidas pelo Município, registra-se que as distâncias aproximadas entre a sede municipal e os respectivos poços artesianos encontram-se expressamente discriminadas nas tabelas constantes deste Termo de Referência, constituindo elemento técnico relevante para a formulação das propostas comerciais.

Assim, os licitantes interessados deverão considerar, para fins de composição de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive despesas relacionadas à mobilização e desmobilização de equipe técnica, deslocamentos, transporte, combustível, frete, pedágios, diárias, logística operacional e demais encargos decorrentes das diferentes quilometragens e condições de acesso às localidades indicadas.

Registra-se, ainda, que a Administração optou deliberadamente por não adotar item autônomo de quilometragem, deslocamento ou custo variável de transporte, uma vez que tais despesas possuem natureza acessória e indissociável da execução principal do objeto, consistente no fornecimento e instalação completa dos conjuntos motobomba.

A modelagem adotada observa os princípios da economicidade, eficiência administrativa, razoabilidade e julgamento objetivo, permitindo que os licitantes formulem suas propostas considerando globalmente os custos ordinários de mobilização, logística e deslocamento necessários ao atendimento das localidades indicadas neste Termo de Referência.

A adoção de item específico de quilometragem ou deslocamento poderia acarretar excessiva complexidade de medição, fiscalização e gestão contratual, além de ampliar riscos de controvérsias acerca de trajetos efetivamente percorridos, custos indiretos, medições variáveis e pedidos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro, circunstâncias incompatíveis com a natureza operacional, contínua e emergencial da presente contratação.

Além disso, considerando que as localidades atendidas, suas distâncias aproximadas e condições gerais de acesso foram previamente disponibilizadas pela Administração no instrumento convocatório, presume-se que os licitantes possuem elementos suficientes para precificar adequadamente os serviços, incorporando aos valores ofertados todos os encargos logísticos ordinários necessários à plena execução contratual.

Dessa forma, presume-se que os valores ofertados contemplam integralmente os custos necessários à execução do objeto nas respectivas localidades descritas no Termo de Referência, não sendo cabível, durante a execução contratual, a apresentação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes extraordinários ou cobranças adicionais fundamentadas exclusivamente nas distâncias, deslocamentos ou custos logísticos ordinários

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

inerentes às condições previamente conhecidas e disponibilizadas pela Administração no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, os mapas comparativos de preços, os orçamentos empresariais obtidos, as consultas realizadas ao PNCP e ao Licitacon, os critérios técnicos utilizados para seleção das referências válidas, bem como a planilha detalhada contendo preços unitários e totais estimados, constam em documento próprio integrante do processo administrativo, devidamente instruído e classificado na forma da legislação aplicável, assegurando rastreabilidade, motivação do ato administrativo e segurança jurídica ao procedimento.

Com base no levantamento realizado, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 921.478,66 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual as futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva do Município, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Planilha com o valor estimado

Item	Código	Descrição	Un/ Quantidade mín.	Un/ Quantidade máx.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
01	78115	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 2 HP – 14 E 4" MONOFÁSICA	1	5	7.987,97	39.939,85
02	78235	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	5	1.850,00	9.250,00
03	78116	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 2,5 HP – 18 E 4" MONOFÁSICA	1	5	8.046,37	40.231,85
04	78421	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	5	1.850,00	9.250,00
05	78117	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 3 HP – 21 E 4" MONOFÁSICA	1	10	8.452,56	84.525,60
06	78422	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	10	1.833,33	18.333,30
07	78118	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 4 HP – 28 E 4" MONOFÁSICA	1	3	9.073,45	27.220,35
08	78423	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra	1	3	1.833,33	5.499,99

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).				
01	78119	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 4 HP – 28 E 4" BIFÁSICA	1	3	9.233,45	27.700,35
02	78424	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.916,66	5.749,98
01	78120	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 25 E 4" MONOFÁSICA	1	3	9.781,38	29.344,14
02	78425	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.853,33	5.559,99
01	78121	- BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 20 E 4" TRIFÁSICA	1	10	9.136,17	91.361,70
02	78426	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	10	1.816,66	18.166,60
01	78122	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 5 HP – 25 E 4" TRIFÁSICA	1	4	9.220,60	36.882,40
02	78427	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	4	1.816,66	7.266,64
01	78123	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 6,5 HP 11 E 6" TRIFÁSICA	1	10	11.093,06	110.930,60
02	78428	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	10	1.816,66	18.166,60
01	78124	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 6,5 HP 14 E 6" MONOFÁSICA	1	3	13.256,40	39.769,20
02	78429	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.833,33	5.499,99

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

01	78125	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 7 HP 12 E 6" TRIFÁSICA	1	5	11.232,94	56.164,70
02	78430	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	5	1.833,33	9.166,65
01	78126	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 7 HP 12 E 6" MONOFÁSICA	1	3	12.478,53	37.435,59
02	78431	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.833,33	5.499,99
01	78127	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 11 HP 9 E 6" TRIFÁSICA	1	3	11.791,21	35.373,63
02	78235	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.850,00	5.550,00
01	78128	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 13 HP 22 E 6" TRIFÁSICA	1	3	15.083,30	47.049,90
02	78433	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.866,66	5.599,98
01	78129	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 13 HP 26 E 6" TRIFÁSICA	1	3	17.536,74	52.610,22
02	78434	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.850,00	5.550,00
01	78435	BOMBA SUBMERSA COM MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BUCHA DE GRAFITE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À ÁGUA - 3HP 21E 4" TRIFÁSICA 380V	1	3	8.277,96	24.833,88
02	78436	Serviço especializado para substituição de bomba submersa, compreendendo a desinstalação do item existente e a instalação do novo equipamento. O valor deverá contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais acessórios, mão de obra qualificada, ferramental e despesas de deslocamento (frete e diárias).	1	3	1.998,33	5.994,99
					VALOR TOTAL:	921.478,66

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ressalta-se que os presentes valores foram ainda estimados conforme orçamentos em anexo levando em consideração o quadro dos modelos dos poços e da distância das Localidades em que devem ser devidamente instalados. O mesmo quadro deve ser analisado na formulação dos preços pelas empresas interessadas no certame. Segue o quadro abaixo:

Descrição das bombas, localidade com a quilometragem aproximada da sede do município até as proximidades dos poços:

Qndade	Distrito	Descrição	Média KM (Ida e volta)
1	São Jacó	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 20E Trifásica- INSTALADA	41
2	Santo Antônio	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 20E Trifásica- INSTALADA	40
3	São Valentim	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 11HP 9E Trifásica- INSTALADA	20
4	Esquina Fátima	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 7HP 12E Trifásica INSTALADA	9,80
5	Esquina Chiusa	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 20E Trifásica 380v INSTALADA	44
6	Linha Tamiosso	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	6
7	João Francisco	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 7HP 12E Monofásica- INSTALADA	8,4
8	São Pedro	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 7HP 12E Trifásica 380v INSTALADA	24,4
9	Sítio Pinheiro	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 2,5HP 18E Monofásica- INSTALADA	17
10	Linha Radim	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	23
11	Linha Guimarães	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 20E Trifásica- INSTALADA	43
12	Rincão dos Pampas	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	48
13	Linha Paraginski	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	47
14	Linha São Judas	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 25E Monofásica- INSTALADA	49
15	Reassentamento 19 de Abril	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Trifásica 380v INSTALADA	64
16	Pinhalzinho	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Trifásica- INSTALADA	18,8
17	Linha Backof	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 20E Trifásica 380v INSTALADA	7,20
18	Linha Mattioni	Bomba Submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica - INSTALADA	7
19	Ponte Seca	Bomba Submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 25E Trifásica - INSTALADA	35,40
20	Linha Cavalheiro	Bomba Submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Trifásica - INSTALADA	15,40
21	Pedro Amaral Pedro Paiva	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 25E Trifásica 380v INSTALADA	19
22	Bananeira	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 2HP 14E Monofásica- INSTALADA	19
23	Bela Vista - Loc	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 14E Monofásica- INSTALADA	10,8
24	Bela Vista - Utar	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 13HP 26E Trifásica 380v INSTALADA	14

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



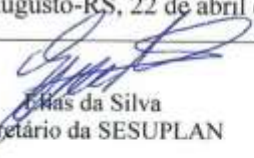
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

25	Rincão dos Moreira	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	27
26	Mamoneiro	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Trifásica- INSTALADA	10
27	Ponte Seca – Eliel B.	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Trifásica 380v INSTALADA	32
28	Anexa Estância de Rodeios	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6"13HP 22E Trifásica 380v INSTALADA	13,6
29	São José da Boa Vista	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Trifásica 380v INSTALADA	28
30	Rincão dos Marcirio	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 2HP 14E Monofásica- INSTALADA	26
31	Pedro Paiva	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 5HP 25E Trifásica INSTALADA	12,60
32	Nossa Senhora da Saúde	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3HP 21E Monofásica- INSTALADA	9
33	Nossa Senhora do Bom Parto	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5HP 11E Bifásica INSTALADA	4
34	Passo da Laje	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5hp 11E Trifásica 380v INSTALADA	27
35	Linha Alambique	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 6" 6,5hp 11E Trifásica 380v INSTALADA	25
36	Costa do Turvo	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 3hp 21E Monofásica INSTALADA	17,5
37	Rincão dos Fagundes	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 4hp 28E Monofásica INSTALADA	13,20
38	Rincão Timbaúva	Bomba submersa REFRIGERADA À ÁGUA 4" 4hp 28E Bifásica- INSTALADA	36

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Santo Augusto/RS, previstas no orçamento vigente, compatíveis com a natureza do objeto. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da emissão das respectivas ordens de fornecimento/serviço, nos termos da legislação vigente. A Administração declara que há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da continuidade do serviço público.

Santo Augusto-RS, 22 de abril de 2026.

 Ivete Seidel Rader Oficial Administrativo	 Elias da Silva Secretário da SESUPLAN
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:  Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal	

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"